



PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2020 – PROC. LIC. SMSC/ RN N° 20050629

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 138/2020

O MUNICÍPIO DE **CAICÓ/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.096.570/0001-39, com sede na Av. Cel. Martiniano, n° 993, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Robson de Araújo, brasileiro, solteiro, portador de identidade n° 001.412.831 SSP/RN, inscrito no CPF n°. 837.946.624-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n° 035/2020, publicada na FEMURN no dia 05/06/2020, processo administrativo n.º 20050629, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e suas alterações, na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para possível aquisição gradativa de medicamentos para abastecimento do Hospital do Seridó no município de Caicó-RN, especificado no item 1. do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão n° 035/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
CNPJ: 27.029.083/0001-06
ENDEREÇO: Av. João XXXIII, 72, Cohabinal, Parnamirim-RN, CEP: 59.140-690
REPRESENTANTE: MILENA PINHEIRO FERREIRA
E-MAIL: odontomasterrn@gmail.com TEL.:

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	QUANT./ UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0003	6489 - Cetoprofeno 50mg	EMS LTDA	250 CPR	R\$ 0,32	R\$ 80,00
0004	5630 - Cetoprofeno 100mg	MEDLEY	250 CPR	R\$ 1,60	R\$ 400,00
0007	5645 - Mesilato de Di-Hidroergocristina 6mg	ACHÊ	100 CPR	R\$ 5,70	R\$ 570,00
0016	423 - Acido Epsilon Aminocaproico 1g Amp 20ml	ZYDUS NIKKHO	200 AMP	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
0017	426 - Acido Epsilon Aminocaproico 4g Amp 20ml	ZYDUS NIKKHO	400 AMP	R\$ 29,00	R\$ 11.600,00
0023	433 - Ampicilina 1g	BLAU FARMACEUTICA	2.000 UN	R\$ 4,30	R\$ 8.600,00
0027	441 - Benzilpenicilina G Procaina + Potassica Pó P/sol. Inj. 300.000ui+100.000ui	BLAU FARMACEUTICA	400 FR	R\$ 4,90	R\$ 1.960,00
0028	4795 - Acetato de Betametasona 3mg/ml + Fosfato Dissodico de Betametasona 3mg/ml	UNIAO QUIMICA	500 AMP	R\$ 10,08	R\$ 5.040,00
0060	494 - Etilefrina 10mg/ml	UNIAO QUIMICA	5.000 AMP	R\$ 1,84	R\$ 9.200,00
0078	539 - Neostigmina Metisulfato, 0,5mg/ml, Sol. Injetavel Amp 1ml	UNIAO QUIMICA	500 AMP	R\$ 0,96	R\$ 480,00
0079	6491 - Sacarato de Hidroxido Ferrico 100mg/5ml	UNIAO QUIMICA	300 AMP	R\$ 10,52	R\$ 3.156,00



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Homero Alves, Bairro Vila do Príncipe, Caicó/RN

	Endovenoso				
0085	551 - Oxacilina, 500mg, Injetavel	FARMACEUTICA	3.000 FR	R\$ 3,17	R\$ 9.510,00
0093	5829 - Cloridrato de Terbutalina 0,5mg/ml Amp 1ml	UNIAO QUIMICA	100 AMP	R\$ 2,08	R\$ 208,00
0095	580 - Vitaminas do Complexo B, B7+b9+b12, Sol. Injetavel	HYPOFARMA	2.000 AMP	R\$ 0,95	R\$ 1.900,00
0096	4790 - Aciclovir 250mg	UNIAO QUIMICA	50 FR	R\$ 16,86	R\$ 843,00
0099	439 - Azitromicina 900mg Susp Oral	PRATI	100 FR	R\$ 18,47	R\$ 1.847,00
0104	4771 - Fluconazol 200mg/100ml	ISOFARMA	50 FR	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
0105	4772 - Hidroxizina 2mg/ml Frs 100ml	MEDQUIMICA	100 FR	R\$ 8,91	R\$ 891,00
0106	4809 - Fosfato de Sodio Dibasico 0,06g/ml + Fosfato de Sodio Monobasico 0,16g/ml 130ml	NATULAB	200 UN	R\$ 7,29	R\$ 1.458,00
0111	5600 - Oleo de Girassol 200ml	VIDAFARMA	50 FR	R\$ 4,00	R\$ 200,00
	TOTAL				R\$ 63.943,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Homero Alves, Bairro Vila do Príncipe, Caicó/RN

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Caicó-RN, 30 de junho de 2020.


ROBSON DE ARAÚJO

Representante legal do órgão gerenciador


MILENA PINHEIRO FERREIRA

Representante legal do fornecedor registrado



